



## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

### **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN**

---

**PORTARIA Nº 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2012**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:**

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, V e art. 8º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução nº 77, de 14 de setembro de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

e) considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº **1.28.100.000090/2012-16**, instaurado a partir de representação feita por Iara Batalha de Araújo Azevedo, denunciando más condições de imóvel adquirido pelo Programa Minha Casa Minha Vida, além da ineficiência da Caixa Econômica Federal em resolver o problema.

Converta-se o Procedimento Administrativo nº **1.28.100.000090/2012-16** em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Na oportunidade, determino que seja reiterado o expediente de fl. 09.

Mossoró/RN, 05 de outubro de 2012.

**MARINA ROMERO DE VASCONCELOS**  
Procuradora da República